DECRETO Nº 3.033 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.860, de 21 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de Registro e suas prorrogações,

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1°. O crédito extraordinário de que trata o caput deste artigo será até o montante de **R$ 331.345,00** (trezentos e trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais).

§ 2°. O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;

II – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação, confecção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres.

§ 3°. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

ORGÃO	**02 – EXECUTIVO**	
UNIDADE ORÇ.	**10 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE EXEC.	**10.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
PROGRAMA	**0041 – EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**	
FONTE	**05 – RECURSOS FEDERAIS**	
SUBFUNÇÃO	**301** – Atenção Básica	
ATIVIDADE	**2328** – Atendimento Emergencial Decorrente do Coronavírus – At. Básica	
DEST. RECUR.	**312.000**	
ELEMENTO	**948** - 3.3.90.30 – Material de Consumo	**108.545,00**
ELEMENTO	**949** - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**132.800,00**
SUBFUNÇÃO	**305** – Vigilância Epidemiológica	
ATIVIDADE	**2326** – Atendimento Emergencial Decorrente do Coronavírus – Rec. Federal	
DEST. RECUR.	**312.000**	
ELEMENTO	**944** - 3.3.90.30 – Material de Consumo	**45.000,00**

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, LUIS VAZ DE ARRUDA, GILSON WAGNER FANTIN e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8C61-DDCB-30D0-4E0F

ELEMENTO	**(a criar)** - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**45.000,00**
TOTAL		**331.345,00**

§ 4º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação provenientes de transferência financeira da União, por intermédio do Ministério da Saúde, de acordo com o Anexo II da Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

ORIGEM	**CONTA**	**VALOR**
Portaria MS nº 2.222/2020	0903/006/624089-3/CEF	R$ 108.545,00
Portaria MS nº 2.358/2020	0903/006/624089-3/CEF	R$ 90.000,00
Portaria MS nº 2.405/2020	0903/006/624089-3/CEF	R$ 132.800,00
	TOTAL GERAL	**R$ 331.345,00**

Art. 3º. Fica autorizado ao Departamento de Contabilidade do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

Art. 4º. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

Art. 5º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de novembro de 2020.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento - Substituto

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO, LUIS VAZ DE ARRUDA, GILSON WAGNER FANTIN e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://registro.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8C61-DDCB-30D0-4E0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C61-DDCB-30D0-4E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.200.038-79) em 16/11/2020 15:12:13 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIS VAZ DE ARRUDA (CPF 255.343.308-56) em 16/11/2020 17:41:00 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GILSON WAGNER FANTIN (CPF 632.751.399-91) em 17/11/2020 09:08:19 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 17/11/2020 18:20:34 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.107.968-40) em 18/11/2020 07:35:28 (GMT-03:00)
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/8C61-DDCB-30D0-4E0F